

LEI Nº 2.330, DE 26 DE OUTUBRO DE 1992.

" Concede perpetuidade a sepultura 10, quadra 03 do Cemitério de Marapicū ".

Autor: Vereador ELIZEU LÉO DA ROCHA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SACIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade a sepultura 10, quadra 03, do Cemitério de Marapicū, onde se acham inumados os restos mortais de LORENTINA MARIA DE JESUS.

Art. 2º - A família de LORENTINA MARIA DE JESUS ficam assegurados todos os decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PROJETO N.º 91/192.

Elizeu da Rocha.

Publicado 27/10/192.

Journal de Hoefe.